



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 681

Dispõe sobre a compra de vagas nos estabelecimentos de ensino de 2º grau desta cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar e doar vagas em estabelecimento de ensino de 2º grau desta cidade.

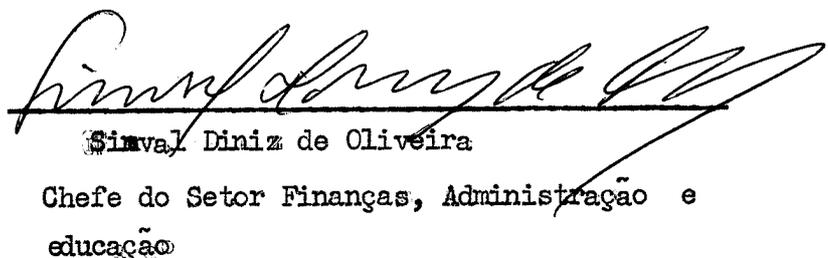
Art. 2º - Os pedidos de vagas serão endereçados ao Executivo que para a distribuição das mesmas e de acordo com as normas que serão fixadas em regulamento a ser baixado, oportunamente.

Paragrafo Único - No corrente exercício dada a premência de tempo, a distribuição de vagas será realizada através do Poder Executivo, atendendo aos pedidos do requerentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, em 17 de fevereiro de 1977


Teodoro Afonso de Resende
Prefeito


Sílvio Diniz de Oliveira
Chefe do Setor Finanças, Administração e
educação